



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de saúde – Rodrigo Rodolfo de Melo

2. Descrição da necessidade ou objeto: contratação de empresa especializada para eventual locação de concentrador de oxigênio (O_2) e recarga de oxigênio em (O_2) em cilindro, para atendimento das demandas da secretaria de saúde de Marizópolis- PB.

2.1. A vigência do contrato será de 1(um) ano a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com o consenso das partes interessadas.

2.2. Os produtos e serviços a serem prestados enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.3. Esse documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados, todas as especificações, condições e parâmetros necessários e suficientes para perfeita caracterização dos produtos e serviços, a seguir especificados resumidamente na tabela abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE O_2	UND	30
2	RECARGA DE O_2 EM CILINDROS	M^3	1000

3. Alinhamento com Planejamento:

3.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*
Não foi elaborado plano para ano de 2024

4. Requisitos Da Contratação

Para a aquisição dos equipamentos serão necessários os seguintes requisitos:
Aparelho concentrador estacionário de oxigênio, com voltagem 220v, com variação de fluxo de 0,5 a 5 lpm (litros por minuto); nível de ruído máximo de 45 dba; potência mínima de 350w; níveis de concentração de oxigênio: variável de 90% a 96% de pureza de oxigênio. aparelho mantido por energia elétrica, com alça superior, interruptora liga e desliga, uasg 988383 estudo técnico preliminar 53/2024 2 de 5 botão para regulagem do vaso, alarmes sonoros, base com rodas, compartimento



com alça e velcro para acomodar o copo de umidificação compatível com qualquer modelo. o aparelho deverá conter os seguintes acessórios obrigatórios: tubo para conectar o umidificador ao conector, 01 cilindro backup com capacidade mínima de 3m³ de oxigênio (com base de apoio, válvula reguladora, fluxômetro e copo umidificador), látex, copo umidificador para o concentrador, cateter nasal, ou máscara nasal, ou máscara para traqueostomia (os descartáveis poderão ser adultos ou pediátricos, conforme a necessidade).

- A empresa vencedora deverá entregar e instalar o concentrador na residência do paciente em até 24(vinte e quatro) horas a partir da Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail pelo Setor de Oxigênio.
- A Empresa deverá ter disponibilidade de entrega do concentrador em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- A Empresa deverá disponibilizar para os pacientes, bem como para a SMS, um telefone 0800 ou um número disponível para ligações diretas à Empresa, em caso de defeito no equipamento.
- A Empresa deverá prestar assistência técnica via telefone, e caso necessário a assistência deverá ser realizada por técnico presencial na residência do paciente, no prazo máximo de 12(doze) horas. Caso a assistência não for resolutive a Empresa deverá realizar a substituição do Equipamento imediatamente. Quando o solicitado pela secretaria de saúde.
- A empresa vencedora deverá fazer a retirada do concentrador e acessórios, no prazo de até 10 dias, após a SMS comunicar a Empresa.
- A empresa vencedora também é responsável pela recarga dos cilindros back ups dos concentradores de oxigênio, no prazo máximo de 12(doze) horas, após solicitado à Empresa. Quando da utilização do concentrador for inferior a 30 dias, será pago proporcional aos dias utilizados; prestar manutenção periódica e preventiva do concentrador de oxigênio e do cilindro Back-up, sempre que necessário. Entregar mensalmente para o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde relatórios contendo o nome do paciente que fez uso e o período.
- Caso a Empresa ganhadora do certame não seja a que atualmente atende os serviços, a vencedora deverá gradativamente realizar a substituição dos aparelhos, conforme cronograma, no prazo máximo de 30 dias, sob supervisão de um profissional do Setor de Oxigênio Entregar Notas Fiscais somente após o envio da Solicitação de Fornecimento A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei



Federal nº 14.133/2021

5. Justificativa da Contratação:

O objeto de que se trata este estudo refere-se a contratação de empresa especializada em locação em serviço locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, destinado para atendimento visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim é imprescindível Considerando que as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, veículos utilizados no transporte de usuários em tratamento fora do domicílio, emergências e as ambulâncias dos Municípios necessitam manter os cilindros de oxigênio devidamente carregados e prontos para uso. O uso de Concentradores de Oxigênio, tanto nas Unidades de Saúde/Hospitais como a domicílio, por pacientes que necessitem de oxigeno terapia domiciliar prolongada, os concentradores deverão constar com kit backup e a recarga em comodato, os cilindros deverão ser fornecidos com todos os equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara).

6. Estimativa de Quantidades:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE O ²	UND	30
2	RECARGA DE O ₂ EM CILNIDROS	M ³	1000

6.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior:

SIM NÃO

6.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior

SIM NÃO

6.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

SIM NÃO

6.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:

SIM* NÃO

6.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:

SIM* NÃO

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

7.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



7.2 Levantamento de mercado, que consiste na prospeção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

7.3 Foram realizadas pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial. l) Metodologia aplicada à pesquisa de preço.

7.4 O levantamento de valores foi feito de acordo com a Instrução Normativa nº65, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal e municipal direta a autárquica e fundacional e conforme o Decreto Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2024:As pesquisa de preços: Foram realizadas buscas de preços, foi utilizado o sistema Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> para obter valores dentro do executável por outros entes, sejam eles federais, estaduais e municipais, além do portal de preços l foram levantados diretamente com fornecedor para complementar e formar uma media de preços que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. Estimativa de Valor:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE O ²	UND	30	R\$ 492,60	R\$ 14.778,00
2	RECARGA DE O2 EM CILNIDROS	M ³	1000	R\$ 62,96	R\$ 62.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.738,00

A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 77.738,00

8.1 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado:
(x) SIM () NÃO

8.2 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior:
() SIM(x) NÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O O² é uma necessidade básica à vida e está presente em cerca de 21% (vinte e um por cento) no ar que respiramos, sendo esse nível eficaz para as pessoas saudáveis. Contudo as pessoas portadoras de doenças pulmonares possuem dificuldade de obter a quantidade suficiente de tal gás através de uma respiração normal, precisando assim do acréscimo de O₂ suplementar. O paciente portador de baixa concentração de O₂ no sangue, definida como hipoxemia, costuma apresentar importante comprometimento físico, psíquico e social afetando sua qualidade de vida, além de recorrentes internações hospitalares

A solução mais viável e econômica encontrada pela administração é a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio e recarga de oxigênio em cilindro, incluso a instalação na residência do paciente, orientação quanto à manipulação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de cilindro de O₂ (cilindro backup) e recargas, para o atendimento da demanda por Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde de Marizópolis- PB.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto descrito neste ETP é composto por itens divisíveis, sendo assim o critério de adjudicação do objeto será por item

10.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço:

SIM NÃO

10.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote:

SIM NÃO

11. Resultado Pretendido:

A Contratação pretende proporcionar maior qualidade de vida e maior sobrevida aos pacientes portadores de hipoxemia crônica comprovada, e que são atendidos atualmente pela secretaria de saúde de Município de Marizópolis.

12. Providências a serem adotadas:

12.1 Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

SIM NÃO



13. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

13.1 Há contratação correlata ou similar:

() SIM (x) NÃO

13.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente):

() SIM* (x) NÃO

14. Impactos Ambientais:

Os serviços de locação de concentradores de oxigênio e recarga de cilindros de oxigênio podem ter diversos impactos ambientais, que precisam ser identificados e gerenciados adequadamente. A análise desses impactos é fundamental para garantir a sustentabilidade das operações e minimizar efeitos negativos no meio ambiente.

1. IMPACTOS POSITIVOS

- **Melhoria na Saúde Pública:** O fornecimento de oxigênio contribui para a saúde da população, reduzindo complicações respiratórias e melhorando a qualidade de vida.
- **Redução de Emissões de Gases:** O uso de concentradores de oxigênio pode diminuir a necessidade de transporte de cilindros, reduzindo as emissões associadas ao transporte.

2. IMPACTOS NEGATIVOS

2.1 Produção e Descarte de Equipamentos

- **Geração de Resíduos:** A fabricação e o descarte de concentradores de oxigênio e cilindros podem gerar resíduos sólidos e eletrônicos.
- **Poluição:** O descarte inadequado pode levar à contaminação do solo e da água.

2.2 Consumo de Recursos Naturais

- **Energia:** O funcionamento dos concentradores demanda eletricidade, o que pode impactar a rede elétrica local, especialmente em áreas com recursos limitados.
- **Matérias-Primas:** A produção de cilindros e equipamentos requer matérias-primas, que podem contribuir para a degradação ambiental se não forem extraídas de forma sustentável.

2.3 Transporte e Logística

- **Emissões de CO2:** O transporte de cilindros e concentradores pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
- **Congestionamento:** A logística de entrega pode impactar o tráfego local, gerando congestionamentos e poluição do ar.

3. MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Para minimizar os impactos negativos, as seguintes medidas podem ser adotadas:



- **Treinamento e Capacitação:** Capacitar a equipe sobre o uso adequado e sustentável dos equipamentos.
- **Reciclagem e Reutilização:** Implementar programas de reciclagem para resíduos gerados.
- **Escolha de Fornecedores Sustentáveis:** Preferir empresas que utilizem práticas sustentáveis em suas operações.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar avaliações periódicas dos impactos ambientais associados às atividades.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos impactos ambientais associados à locação de concentradores de oxigênio e recarga de cilindros é essencial para garantir que a operação seja não apenas eficaz em termos de saúde, mas também responsável em relação ao meio ambiente. A adoção de medidas mitigatórias permitirá que os benefícios à saúde pública sejam alcançados de forma sustentável.

15. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação)

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise das necessidades da Secretaria de Saúde de Marizópolis e a avaliação do mercado, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio e a recarga de cilindros de oxigênio é viável e necessária.

15.1. Justificativas para a Viabilidade

- **Demanda Crescente:** Aumento da demanda por oxigênio medicinal, especialmente em situações de emergência e no atendimento a pacientes com doenças respiratórias. A locação de concentradores permite um atendimento mais ágil e eficiente.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A locação oferece a flexibilidade necessária para atender a flutuações na demanda, evitando investimentos excessivos em equipamentos que podem não ser utilizados continuamente.
- **Qualidade e Conformidade:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, garantindo a saúde e segurança dos pacientes.
- **Suporte e Manutenção:** A empresa contratada oferecerá manutenção e suporte técnico, minimizando interrupções no atendimento e assegurando a funcionalidade dos equipamentos.
- **Treinamento para Profissionais:** A inclusão de treinamentos para os profissionais de saúde sobre o uso adequado dos equipamentos garantirá um atendimento eficaz e seguro, reduzindo riscos e aumentando a confiança no uso dos concentradores e cilindros.

15.2 Riscos e Mitigações

Embora a contratação seja viável, é importante considerar alguns riscos, como a possibilidade de falta de equipamentos em períodos críticos ou a dependência de um único fornecedor. Para mitigar esses riscos, recomenda-se:

- **Diversificação de Fornecedores:** Considerar a contratação de mais de um fornecedor para garantir a disponibilidade contínua de oxigênio.
- **Avaliações Regulares:** Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor e da qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que as expectativas sejam atendidas.



15.3. Conclusão Final

A contratação de uma empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio e recarga de cilindros é não apenas viável, mas essencial para garantir a qualidade do atendimento à saúde em Marizópolis. A implementação desta solução contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, assegurando que a população tenha acesso a recursos adequados e de qualidade, especialmente em situações críticas.

Marizópolis – PB, 18 de setembro de 2024


FRANCI CLÁUDIA GOMES DA SILVA
Secretária de Saúde
Responsável pela Elaboração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (O₂) E RECARGA DE OXIGÊNIO (O₂) EM CILINDRO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIZÓPOLIS - PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

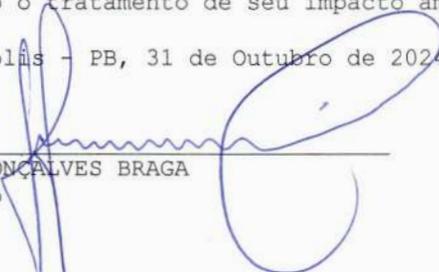
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Marizópolis - PB, 31 de Outubro de 2024.


LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito